



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Trata-se de reanálise da instrução processual visando a contratação, por inexigibilidade de licitação, para a prestação de serviço de capacitação dos servidores MILENE LAÍSE SILVA CORREA, HUMBERTO PEREIRA LIMA FILHO e STELA REIS DE SOUZA, lotados da Secretaria de Auditoria Interna, no curso ASPECTOS PATRIMONIAIS DA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO, REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS), na modalidade online, nos dias 27 de novembro a 01 de dezembro de 2023, no horário entre 08h e 13h, com carga horária de 25(vinte e cinco) horas.

Após o regular andamento do processo, foi verificada, pelo Serviço de Elaboração, divergência em relação aos valores previstos na proposta e termo de referência, o que motivou o envio dos autos ao demandante para que fosse sanada a inconsistência.

Após, com as devidas correções, os autos voltaram para a SEAD, para fins de validação e reanálise da legalidade do processo.

No que tange ao aspecto jurídico, a Assessoria desta Secretaria atestou a conformidade legal da instrução e constatou que constam nos autos elementos suficientes para comprovar a inviabilidade de competição para a contratação da demanda com fundamento no art. 74, III, da lei nº 14.133/21, considerando a declaração de exclusividade válida anexada aos autos, motivo pelo qual acolhi integralmente o parecer.

Pelo exposto, considerando o valor a ser despendido, e conforme competência delegada através do artigo 4º, III, c/c o artigo 11, ambos da Portaria nº. 823/2023, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação para a contratação em tela, tudo conforme manifestação da Assessoria Jurídica da Secretaria de Administração - cuja motivação integra este ato decisório (art. 62, §1º da Lei nº 8.972/2020).

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Convênios e Contratos, para as providências sequenciais.

Belém, 29 de agosto de 2023.

VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
SECRETARIO DE ADMINISTRACAO



TJPADES2023183313A



Assinado digitalmente por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 3768174-242 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3768174-242>
Documento gerado por SIDALIA DO AMARAL FERREIRA *Data e hora: 28/09/2023 10:41

Classif. <i>documental</i>	02.02.01.02
-------------------------------	-------------

